

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

3º TERMO ADITIVO

AO

CONTRATO

Nº 135/2019

T.P Nº 11/2019

PROCESSO Nº 004.2020.0202

Ofício 647/2020/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 25 de agosto de 2020.

Ao Ilma. Senhora
Aline Magna Cardoso Barroso Lima
Procuradora Geral do Município

Para o Subprocurador
Em 25.08.2020
[Handwritten signature]

Assunto: **ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 135/2019.**

Prezada Senhora,

Cumprimentando cordialmente, venho através do presente, solicitar parecer jurídico acerca do Aditivo de Prazo do **Contrato 135/2019**, firmado entre a prefeitura e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, que tem como objeto **serviços/obras de pavimentação e drenagem da Rua Valdir Matos, na localidade denominada Alto Divinéia, neste Município de São Cristóvão/SE.**

Para tanto estamos encaminhando em anexo documentos abaixo relacionados.

- **Justificativa Técnica de Aditivo;**
- **Ordem de Serviço;**
- **Cronograma físico-financeiro.**

Sem mais para o momento, agradeço a atenção ao tempo em que me coloco a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

PROCURADORA GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
RECEBIDO EM
25/08/2020
[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA VALDIR MATOS, NA LOCALIDADE DENOMINADA ALTO DA DIVINÉIA, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

EMPRESA CONTRATADA: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.485.217/0001-27

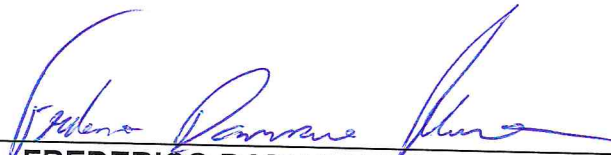
NÚMERO DO CONTRATO: 135/2019

Em decorrência da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), a execução dos serviços de pavimentação e drenagem da rua Valdir Matos, na localidade denominada Alto da Divinéia, não estão evoluindo conforme o esperado em virtude da dificuldade da aquisição de material/insumo (paralelepípedo).

Além desses fatos, São Cristóvão sofreu uma incidência de chuva abundante nos últimos 2 (dois) meses, incapacitando assim a regular execução das atividades, ora contratadas. Até o presente momento, já foram executados 45,14% do objeto contratado.

Desta maneira, pelos motivos aludidos anteriormente solicita-se a elaboração do termo de aditivo de prazo do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, uma vez que este se enquadra no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/1993, por um período de **03 meses**.

São Cristóvão, 21 de agosto 2020.



FREDERICO DAMASCENO PINHEIRO
Engenheiro Fiscal - SEMINFRA
CREA - 2700827783



UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME
Limpeza e Conservação, detetização de prédios, jardinagem, manutenção e reparação de artigos de ferralharia, telefonista, obras e construções, administração de condomínios, mão de obra em geral e locação de veículos.

Aracaju/SE, 12 de Agosto de 2020

**AO ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Ref.: Contrato nº 0135/2019

OBJETO: Execução das obras/serviços de pavimentação e drenagem da rua Valdir Matos, na localidade denominada Alto da Divinéia, neste município de São Cristóvão/SE

A Empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 03.485.217/0001-27, situada na Rua Acre, 1718 – Bairro Siqueira Campos, localizada no município de Aracaju/SE, através de seu Representante Legal, *vem através desta solicitar aditivo de prazo de mais 90 (Noventa) dias*, referente à obra de **Pavimentação das Rua Valdir Matos**, neste, conforme **Contrato N.º 0135/2019**, em virtude da dificuldade de encontrar material (Paralelepípedo) no mercado, devido a disseminação do novo coronavírus, como também as fortes chuvas que ocorreram no período, dificultando assim a execução dos serviços contratados no prazo pactuado.

Agradecemos à atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Rosane de Oliveira Santos Silveira
RG 11.611.137 SSP/SE
Sua Admin. Matrícula: CPA/SE 2573-01

Universo Serviços Terceirizados Ltda - ME

Rosane Oliveira S. Silveira

Representante Legal



UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME
 Rua Vitor quarto nº 27 Cód. João Alves Filho N. São
 do Socorro-SE CNPJ: 03.485.217/0001-32

EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA VALDIR MATOS, NA LOCALIDADE DENOMINADA ALTO DA DIVINEIA, NESTEMUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

BDE: 23384
 Prof.: Anderson de Faria
 Matrícula: 93

ITEM	SERVIÇOS	100,00%	VALOR	1º MES		2º MES		3º MES		4º MES		5º MES		6º MES		7º MES		8º MES					
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR		
01	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA VALDIR MATOS	100,00%	805.862,85	26,23%	192.642,72	0,00%	0,00	8,19%	51.299,01	14,18%	71.707,58	14,18%	71.707,58	14,18%	71.707,58	14,18%	71.707,58	14,84%	76.089,03	9,95%	45.279,02	1,24%	5.281,33
01.01	SERVIÇOS GERAIS	6,30%	30.214,80	3,32%	16.767,46			0,30%	1.518,05	0,30%	1.518,05	0,30%	1.518,05	0,30%	1.518,05	0,30%	1.518,05	14,84%	1.518,05	0,30%	1.518,05	0,30%	1.518,05
01.01.001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3,80%	17.710,84	1,40%	7.094,22			0,30%	1.518,05	0,30%	1.518,05	0,30%	1.518,05	0,30%	1.518,05	0,30%	1.518,05	14,84%	1.518,05	0,30%	1.518,05	0,30%	1.518,05
01.01.002	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	0,15%	735,00	40,00%	367,50			8,57%	367,50	8,57%	367,50	8,57%	367,50	8,57%	367,50	8,57%	367,50	8,57%	367,50	8,57%	367,50	8,57%	367,50
01.01.002.001	MOBILIZAÇÃO	0,07%	367,50	60,00%	367,50																		
01.01.002.001	DESMOBILIZAÇÃO	0,07%	367,50																				
01.01.003	IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO	2,33%	11.769,96	1,85%	9.338,76																		
01.01.003	PAVIMENTAÇÃO	86,84%	297.913,94	19,98%	83.971,07			2,99%	40.408,57	7,99%	40.408,57	7,99%	40.408,57	7,99%	40.408,57	7,99%	40.408,57	14,03%	44.031,44	14,03%	29.780,96	5,89%	29.780,96
01.01.003	DRENAGEM	35,38%	178.888,99	5,93%	29.984,17			5,89%	29.780,96	5,89%	29.780,96	5,89%	29.780,96	5,89%	29.780,96	5,89%	29.780,96	18,65%	18.651,48	18,65%	1.418,87	0,28%	1.418,87
01.01.003	MARCO	0,66%	2.837,69	18,76%	18.761,48																		
01.01.003	DIVERSOS	1,16%	5.797,76																				
01	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA VALDIR MATOS - TRECHO 02 (PARALELEPÍPEDO)	100,00%	128.168,60	76,12%	96.275,97			5,12%	6.559,62	0,00%	0,00	9,62%	12.323,86	9,62%	12.323,86	9,62%	12.323,86	9,62%	12.323,86	0,27%	343,16	0,27%	343,16
01.01	SERVIÇOS GERAIS	4,22%	5.403,39	4,22%	5.403,39																		
01.01.001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4,22%	5.403,39	100,00%	5.403,39																		
01.01.002	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	61,98%	79.439,12	56,86%	72.800,50			5,12%	6.559,62														
01.01.003	PASSEIOS	11,85%	15.187,11	11,85%	15.187,11																		
01.01.004	FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRE	1,80%	2.430,40	100,00%	2.430,40																		
01.01.005	PINTURA DE PAVIMENTAÇÃO	0,29%	374,57	100,00%	374,57																		
01.01.006	DRENAGEM - ESCADA DRENANTE	19,23%	24.647,71	0,29%	374,57																		
01.01.007	ENROCAMENTO DE PEDRAS - LANÇAMENTO	0,27%	343,16	100,00%	343,16																		
01.01.008	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,27%	343,16																				
	TOTAL SIMPLES	100,00%	633.821,45	20,89%	132.642,72	15,18%	96.275,97	4,94%	31.299,01	12,36%	70.266,20	11,31%	71.707,58	13,23%	84.031,44	13,79%	97.392,68	7,20%	45.821,18	1,04%	6.584,67	0,99%	853.821,45
	TOTAL ACUMULADO	100,00%	633.821,45	20,89%	132.642,72	15,18%	228.910,69	4,94%	280.217,70	11,31%	339.483,90	11,31%	410.191,48	11,31%	494.222,81	11,94%	601.605,80	0,95%	627.225,98	0,99%	853.821,45		

Robson de Oliveira
 Robson de Oliveira
 Engenheiro Civil
 RN 27182719297

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019

CONTRATO Nº 135/2019

OBJETO: SERVIÇOS/OBRAS DE “PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA VALDIR MATOS, NA LOCALIDADE DENOMINADA ALTO DA DIVINÉIA, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE”.

VALOR: R\$ 507.112,91

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) MESES

CONTRATADA: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Tendo em vista o Contrato nº 135/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, para prestar os serviços/obras de “PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA VALDIR MATOS, NA LOCALIDADE DENOMINADA ALTO DA DIVINÉIA, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE”, de acordo com o Contrato acima citado, fica V.ª Sr.ª cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se

São Cristóvão, 18 de março de 2020.

Rosane de Oliveira Santos
UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Sócia Administradora
Contratada

José Vicente Maia Santos
JOSE VICENTE MAIA SANTOS
Diretor de Engenharia

Marcos Antônio de Azevedo Santana
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Av Paulo Barreto de Menezes, 494 Bairro Romualdo Prado
São Cristóvão- Se CEP 49100-000

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

PARECER

JURÍDICO

Processo nº 004.2020.0202/PMSC

Parecer PGM Nº: 648/2020

Assunto: alteração contratual para prorrogação do prazo de vigência e de execução

EMENTA:

Contrato nº 135/2019. Alteração contratual. Prorrogação do prazo de vigência e de execução. Requisitos legais autorizadores do art. 57, §1º, incisos II e V, da Lei nº 8.666/93. Previsão no edital e no contrato – itens 4.2 e 4.3.

I- Relatório:


Trata-se de consulta oriunda da Secretaria de Infraestrutura deste Município, relacionada ao Contrato nº 135/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços **“pavimentação e drenagem da rua Valdir Matos, na localidade denominada Alto da Divineia, neste Município de São Cristóvão/SE”**, neste Município de São Cristóvão.

Consta dos autos justificativa técnica indicando que a não execução do objeto no lapso anterior decorre dos seguintes fatos: a) necessidade de medidas para conter a disseminação da pandemia da COVID-19, influenciando no ritmo de execução dos serviços; b) as fortes chuvas que ocorreram na região; c) bem como pela dificuldade de encontrar os materiais necessários para conclusão da obra, como é o caso de paralelepípedo.

Além disso, o cronograma restou comprometido, tendo em vista decisão judicial na Ação Civil Pública número 0000289-43.2020.5.20.0003, que determinou a suspensão de todas as atividades de construção civil do Estado, sendo apenas liberado com o Decreto municipal nº 225/2020 de 13 de maio de 2020, que condicionou o retorno das atividades com a adoção de medidas coletivas de distanciamento social entre os colaboradores, tal como diminuição do ritmo de trabalho para conter a disseminação da pandemia da COVID-19, tudo o que influenciou no ritmo de execução dos serviços.

Por isso, entende o fiscal do contrato pela necessidade de prorrogação do prazo de execução do contrato, por mais 03 (três) meses, a fim de possibilitar a execução integral e entrega do objeto.

É o relatório.



II - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havido nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídico da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Pois bem, preceitua o inciso II do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, que “os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato”. Outrossim, agora por força do seu inciso V - quando houver – “impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência”.

Diante da documentação e das justificativas, houve impedimento na execução de etapas do contrato, por fato de terceiro, a exemplo dificuldade de encontrar os materiais necessários para conclusão da obra, como é o caso de paralelepípedo, bem como, a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que alterou substancialmente as condições de execução, como no caso da pandemia Covid-19 e das fortes chuvas que ocorreram na região.

Qualquer que seja a hipótese, a parte contratada não deu causa ao óbice. E se o objeto se revela necessário, inexistindo razão para supor o contrário, o caso se enquadra numa das possibilidades que a lei autoriza o Poder Público a readequar o cronograma físico-financeiro da empreitada e conseqüentemente prorrogar o prazo de vigência e de execução.

Isso de forma a permitir a execução e entrega do objeto tal qual concebido e buscado, sob pena de evidente prejuízo ao interesse público. Atentaria contra esse interesse não concluir a empreitada e abandonar a obra no estágio em que se encontra, até uma eventual nova licitação. Além do evidente prejuízo financeiro, tal fato privaria a Administração Municipal desse prédio prestação de serviço público essencial.

Inobstante, há um obstáculo a ser superado. O requerimento foi protocolado nessa Procuradoria em 25/08/2020, quando já transcorrido, 37 dias, em tese, após o término do prazo de execução do contrato. É possível firmar aditivo nessas condições?

Em situação tal qual, ou seja, tratando-se do denominado “contrato por escopo”, “inexistindo motivos para sua rescisão ou anulação, a extinção do ajuste somente se operará com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração, diferentemente dos ajustes por tempo determinado, nos quais o prazo constitui elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado” (Acórdão 1674/2014-Plenário – TCU, TC 033.123/2010-1, relator Ministro José Múcio Monteiro, 25.6.2014).



O prazo ali – nos contratos por escopo – não é peremptório e, sim, moratório. A sua fluência não implica na automática extinção do pacto, mas torna o devedor em mora. No caso em tela, considerando que a prorrogação decorre de fato cuja responsabilidade não pode ser imputada ao contratado, não há que se falar em inadimplemento de sua parte.

Inferir pelo contrário, para fins de considerar extinto o Contrato nº 135/2019 e impedir, por isso, a formalização de aditivo, sem o qual resta impossibilitada a entrega plena e satisfatória do objeto, não se revela a melhor prática, porque causaria irreparável prejuízo à Administração.

III – Conclusão:

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para alteração contratual, mediante termo aditivo, para fins de prorrogar o prazo por mais **03 (três) meses**, contado do término do último prazo de execução, a teor do disposto e autorizado nos incisos II e V do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, razão pela qual somos da opinião que há viabilidade jurídica para o pretendido aditivo.

Impõe observar o quanto prescrito no § 2º do referido art. 57, segundo o qual a prorrogação deve ser justificada por escrito e ser previamente autorizada pela autoridade que chancelou o contrato.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 02 de setembro de 2020.



José Robson Almeida Santos
Sub-Procurador OAB/SE 2477
Procuradoria Geral do Município - PMSC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRORROGAÇÃO – CONTRATO Nº 135/2019

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, na qualidade de autoridade competente, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo gestor do contrato e o preenchimento dos requisitos legais autorizadores (art. 57, § 1º, incisos II e V, da Lei nº 8.666/93) e a expressa previsão contratual (item 4.2 do contrato), com fundamento nas disposições do § 2º do art. 57 da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **decide AUTORIZAR** a prorrogação do **CONTRATO Nº 135/2019**, por mais **03 (três) meses**, desde o término do prazo derradeiro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão/SE, 02 de setembro de 2020.



Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

TERMO ADITIVO



**SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA**

4^A

CIDADE
MAIS ANTIGA
DO BRASIL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2019

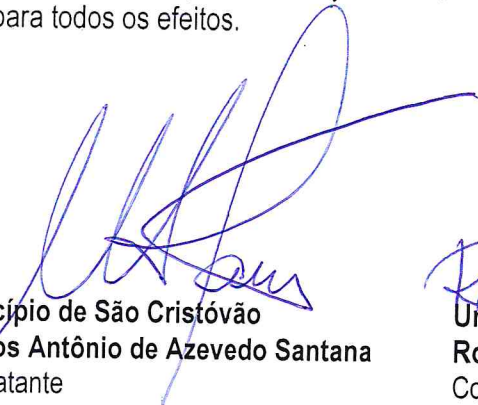
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2019 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras/serviços de “pavimentação e drenagem da rua Valdir Matos, na localidade denominada Alto da Divineia, neste Município de São Cristóvão/SE”

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua “24”, nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 663.137 SSP/SE, CPF nº 454.248.885-34, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem os incisos II e V do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 648/2020 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 03 (três) meses, contado a partir do término do interregno inicial, totalizando assim um período de 06 (seis) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, *16* de setembro de 2020.


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante


Universo Serviços Terceirizados Ltda
Rosane de Oliveira Santos Silveira
Contratada

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.485.217/0001-27

Razão Social: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Endereço: RUA 24 27 / CENTRO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2020 a 23/09/2020

Certificação Número: 2020082503172628039344

Informação obtida em 10/09/2020 16:20:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 388662/2020

Identificação do Contribuinte:03.485.217/0001-27
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **03.485.217/0001-27** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **03.485.217/0001-27** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **10/09/2020 16:03:15**, válida até **10/10/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 10 de Setembro de 2020

Autenticação:20200910BV35LQ

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 03.485.217/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:40:19 do dia 20/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2020.

Código de controle da certidão: **ACFB.C73B.0B98.EB9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 388666/2020

Identificação do Contribuinte:03.485.217/0001-27
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **03.485.217/0001-27** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **03.485.217/0001-27** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **10/09/2020 16:04:56**, válida até **10/10/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 10 de Setembro de 2020

Autenticação:20200910BV35NS

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 08/2020 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 28/08/2020

Contribuinte:

UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME

Localização: RUA VITORIA REGIA, 27 - Bairro: NELZICE BARRETO NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Natureza:

Tributos Mercantis

Razão Social:

UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME

CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
03.485.217/0001-27		659

Código Atividade:

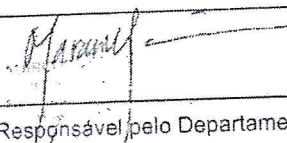
4120400

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Validade:

27/09/2020

Observações: (Cad. Mercantil)

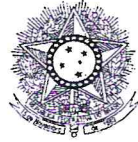


Responsável pelo Departamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

CE08EF5D96CFBB88D123696406C6444080967512



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.485.217/0001-27

Certidão nº: 19720006/2020

Expedição: 10/08/2020, às 15:24:44

Validade: 05/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.485.217/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 03.485.217/0001-27

Data da Emissão : 20/03/2020

Hora da Emissão : 08:40:19

Código de Controle da Certidão : ACFB.C73B.0B98.EB9E

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 20/03/2020, com validade até 14/01/2021, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Página Anterior](#)

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

PUBLICAÇÃO
DO
TERMO ADITIVO

do Socorro/SE (CEP 49160.000), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 663.137 SSP/SE, CPF nº 454.248.885-34, conforme instrumento procuratório anexo, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe os incisos II e V do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

1. Cláusula Única - Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 622/2020 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 03 (três) meses, contado a partir do lapso anterior, totalizando assim um período de 07 (sete) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 10 de setembro de 2020.

Município de São Cristóvão
 Marcos Antônio de Azevedo Santana
 Contratante

Universo Serviços Terceirizados Ltda
 Rosane de Oliveira Santos Silveira
 Contratada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2019 - Objeto - contratação de empresa especializada para execução das obras/serviços de "pavimentação e drenagem da rua Valdir Matos, na localidade denominada Alto da Divineia, neste Município de São Cristóvão/SE"

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua "24", nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 663.137 SSP/SE, CPF nº 454.248.885-34, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem os incisos II e V do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

1. Cláusula Única - Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 648/2020 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 03 (três) meses, contado a partir do término do interregno inicial, totalizando assim um período de 06 (seis) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 16 de setembro de 2020.

Município de São Cristóvão
 Marcos Antônio de Azevedo Santana
 Contratante

Universo Serviços Terceirizados Ltda
 Rosane de Oliveira Santos Silveira
 Contratada

SECRETARIAS

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2020 - PMSC REGISTRO DE PREÇOS

A **PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a **ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO**, na modalidade acima especificada, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais para instalações de luminárias LED e convencionais para iluminação pública do município de São Cristóvão/SE, observadas às especificações e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência, que fará parte integrante do edital, independentemente de quaisquer reproduções, mediante as informações a seguir:

ONDE SE LÊ:

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 10/8/2020, às 08h00min (oito horas).

PARECER JURÍDICO: 473/2020.

LEIA-SE:

DATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 29/09/2020, às 08h00min (oito horas).

PARECER JURÍDICO: 671/2020.

INFORMAÇÕES: O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, nesta Cidade, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 15h00min, através do e-mail: licitacao@saocristovao.se.gov.br / licitacaoscse@gmail.com, ou através do telefone (79) 9.9657-2784 ou (79) 3045-4930.

São Cristóvão/SE, 16 de setembro de 2020.

Thais Rocha Passos de Souza
 Pregoeira

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº49/2019

CONTRATADO: HENRIQUE E MARQUES LOCADORA LTDA - EPP

OBJETO: Empresa contratada especializada na Locação de veículo tipo Caminhonete 4x4, cabine dupla, 04 portas, motor mínimo 2.0, freios ABS, Condicionador de ar, Airbags, vidros elétricos nas 04 portas, ano/modelo de fabricação a partir de 2018, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, com seguro, motor diesel, direção hidráulica ou elétrica, capacidade de carga mínima de 1.000kg, capacidade mínima de tanque de 60 litros, 0 km, destinado a uso por parte da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de São Cristóvão/SE.

VIGÊNCIA: 12 meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U.O.: 02056 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

AÇÃO: 2121- Manutenção e Modernização dos Serviços Administrativos-SEMSURB

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 10010000 - Recursos Próprios

RATIFICADO EM: 24.08.2020

São Cristóvão/SE, 24 de agosto de 2020.

Genivaldo Silva dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Urbanos - Semsurb

ERRATA EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2020 Processo nº 004.2020.276

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Cristóvão, Sergipe, designada pela Portaria no 66 de 1º de abril de 2020, torna público ERRATA ao Edital do Pregão em epígrafe, nos seguintes termos: